



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 2481/2022)

Suprima-se o artigo 68-C, da Lei nº 2481, de 2022, e reestruture-se os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 68-C do projeto de lei por afronta à Constituição Federal, tendo em vista que é vedado o bis in idem e que a Constituição estabelece competência legislativa concorrente em diversas matérias (art. 24, CF), além de competências exclusivas, não pode a lei federal de processo administrativo tornar inócua ou modificar a legislação do ente federado competente, determinando a detração de penalidades ou modificação de procedimentos, sob pena de afronta ao pacto federativo (art. 2º, CF).

Sala das sessões, 2 de julho de 2024.

Senador Randolfe Rodrigues
(S/Partido - AP)
Líder do Governo no Congresso Nacional

